

	EDITAL				
CONTRATANTE (UASG n º 928790) SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSI	CO DE ITABIRITO/MG				
Drogge Eletuânica nº 029/2025	Data de abertura: 17/11/	2025 às 09:30hrs no sítio			
Pregão Eletrônico nº 028/2025	www.compras.gov.br				
- 004-100-	Exclusiva ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP?			
Processo n° 047/2025	☐ Sim ☒ Não ☐Misto	□ Sim ⊠ Não			
Objeto: Contratação de empresa especializada					
para elaboração dos projetos básicos, executivos	Critério de				
e complementares, bem como planilha	Julgamento:				
orçamentária, para a modernização, ampliação e	☑ Menor Preço	Margem de preferência?			
adequação das instalações elétricas da Estação	☐ Maior Desconto	☐ Sim ⊠ Não			
de Tratamento de Água – WALDIR SALVADOR DE OLIVEIRA – ETA Sede	⊠ltem □Lote □Global				
Valor total estimado:	Vistoria?	Amostra/Demonstração?			
R\$ 53.366,67 (Cinquenta e três mil, trezentos e	□ Obrigatória	☐ Sim ⊠ Não			
sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	☐ Surgatoria ☐ ☐ Facultativa				
,					
	☐ Não se aplica				
Prazo para envio da proposta/documentação:	Modo de Disputa:	Regime Jurídico:			
Até dia 17/11/2025 antes da abertura do	⊠ Aberto				
certame	□ Fechado	⊠ Lei 14.133/2021			
	□ Aberto e Fechado				
Pedidos de esclarecimentos:	Impugnações:				
Até 03 (três) dias úteis antes da data designada	Até 03 (três) dias úteis a	ntes da data designada para a			
para a abertura da sessão pública, pelo e-mail:	abertura da sessão pública, pelo e-mail:				
licitacao@saaeita.mg.gov.br	licitacao@saaeita.mg.gov.br				
Prazos para Envio:	Prazo para Intenção de Recurso:				
Resposta da Negociação: Até 30 minutos	10 minutos				
Proposta Ajustada: Até 2 horas	Prazo para Razões de Recurso e Contrarrazões:				
Documentos de Habilitação: Até 2 horas	3 dias úteis				
Document	ação de Proposta				
Requisitos básicos:	Doguisitos conscíficos				
Verificar Itens 4 e 5 do Edital seção	Requisitos específicos:				
"Do Preenchimento da Proposta" e "Da Abertura	Verificar item 3 do Termo de Referência seção "Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e				
da Sessão, Classificação das Propostas e	julgamento da Proposta"	Seleção do Folhecedol e			
Formulação de Lances"	julgarilerito da Froposta				
Documenta	ção de Habilitação				
Requisitos básicos:	Requisitos específicos:				
Verificar item 7 do Edital seção	Verificar item 12 do Term				
"Da Fase de Habitação"	"Exigências de Habilitaçã				
Nota 1: Acompanhe as sessões públicas		•			
<u>www.compras.gov.br</u> , selecionando as opções (•			
Contratações pela Lei 14.133 a partir de 02/01/202					
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<u>w.compras.gov.br</u> e	também no endereço:			
www.saaeita.mg.gov.br/licitacao.					
Nota2: Informamos que devido a atualização o processos deverá ser inserido o número 90000 900001/2025).	_				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

O Servico Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº. 2.999 de abril de 2014, com endereço na Rua Rio Branco, nº. 99, Centro, CEP 35450-081, inscrito no CNPJ nº. 20.067.146/0001-61, por meio da Diretora-Presidente, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14.754, de 10 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos, executivos e complementares, bem como planilha orçamentária, para a modernização, ampliação e adequação das instalações elétricas da Estação de Tratamento de Água – WALDIR SALVADOR DE OLIVEIRA – ETA Sede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. Nos casos de divergência entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site http://www.comprasnet.gov.br/ e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar as descrições do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<u>www.gov.br/compras</u>).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/205 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)



- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte. para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- **2.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2025 (UASG 928790)

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- **2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos items 7.1.1 e 7.17.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **3.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:





- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **3.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- **3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **4.1.1.** Valor unitário e total ou desconto, por item/lote, da prestação do serviço/fornecimento;
- **4.1.2.** Marca/Fabricante, quando couber;
- 4.1.3. Modelo/Versão, quando couber;
- 4.1.4. Quantidade cotada, onde o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- **4.1.6.** Dados Bancários para pagamento;
- 4.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/205 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)



- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. Os licitantes devem respeitar os precos máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE **LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/205 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)



- **5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- **5.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- **5.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- **5.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preco máximo definido pela Administração.

- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O pregoeiro concederá o prazo de até 30 minutos, prorrogável por igual período, para envio da negociação, qual seja envio da resposta do preço sugerido pelo pregoeiro.
- 5.22.4.1. decorrido o prazo informado no item anterior, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro poderá proceder com a desclassificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar acima do valor estimado.
- 5.22.4.2. decorrido o prazo informado no item 5.22.4, em caso de ausência de resposta da negociação, o pregoeiro procederá com a classificação da proposta do primeiro colocado em caso da mesma se encontrar dentro do valor estimado.
- 5.22.4.3. o pregoeiro poderá, com base no princípio da vantajosidade, classificar a proposta do primeiro colocado, mesmo que o envio da negociação ocorra após decorrido o prazo informado no item 5.22.4, SOMENTE se o pregoeiro ainda não tiver procedido com a desclassificação ou a classificação no sistema.
- 5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- **6.1.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.
- 6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/205 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)



- **6.3.1.** contiver vícios insanáveis:
- 6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **6.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **6.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, conforme art. 47, § 3º, II do Decreto Municipal 14.754/2023.
- 6.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **6.4.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **6.4.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- 6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **6.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **6.12.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento da proposta o envio/entrega dos documentos de habilitação técnica dispostos neste Edital o no Termo de Referência (quando for o caso).
- 7.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante são:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- 7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





- 7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 7.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;
- 7.2.1.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com foto, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- **7.2.1.10. Procuração válida**, se for o caso.
- 7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede da licitante em dívida ativa (inciso III, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).
- 7.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quando a débitos inscritos em dívida ativa (inciso IV, do art. 132, do Decreto Municipal 14.754/23).
- 7.2.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 7.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

- 7.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.2.3.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II e inciso I do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);
- 7.2.3.1.2. Caso a certidão negativa de falência não contenha indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de abertura da licitação (§ 1º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23);
- 7.2.3.1.3. Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação aprovado em assembleia geral de credores e homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital. licitatório (§ 2º do art. 133, do Decreto Municipal nº 14.754/23).

7.2.4. Documentação a ser apresentada por Sociedades Cooperativas

- 7.2.4.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.2.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n° 5.764/71;
- 7.2.4.1.2. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.2.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/205 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)



- **7.2.4.1.4.** O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;
- 7.2.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o Contrato; e
- **7.2.4.1.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
- **b)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias:
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7.2.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.2.5. Qualificação técnica

- 7.2.5.1. As Certidão(ões) ou atestado(s) relacionados as exigências de Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional essenciais para comprovar a aptidão para execução do objeto serão discriminados no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste Edital.
- 7.2.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. SICAF:

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- 7.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
- 7.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://www.certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **7.6.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
- 7.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7. Caso atendidas as condições de participação elencadas acima, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou inserido no portal eletrônico www.compras.gov.br.
- 7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





- 7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **7.15.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4°).
- 7.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.18. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, guando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- 7.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.19.3. apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante.
- 7.20. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, caso o mesmo julque necessário, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens 5.22.6 (Proposta) e 7.17.1 (Habilitação)
- 7.21. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada nos termos do item 7.17 e findo o prazo concedido sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 7.22. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.22.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelos servidores João Almeida ou Fábio Pereira, em dias úteis, das 08:00 horas às 15:00 horas por meio do endereco eletrônico eta@saaeita.mg.gov.br. de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.22.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.17.1.
- 7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





- 7.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão:
- 8.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados próprio do sistema em campo https://www.gov.br/compras/pt-br.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 3 (três) dias úteis;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **9.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **9.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **9.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/205 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)



- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- **9.2.2.** multa;
- **9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- **9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- **9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- **9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 252, §2º do Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





- **10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados pelos seguintes meios: na forma eletrônica, encaminhados para o e-mail licitacao@saaeita.mg.gov.br ou no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de não acolhimento.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no sítio oficial do SAAE https://www.saaeita.mg.gov.br/licitacao.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- **11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II Modelo de Proposta Comercial
- 11.11.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
- 11.11.4. ANEXO IV Declaração para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte
- 11.11.5. ANEXO V Modelo de Declaração de Vistoria
- 11.11.6. ANEXO VI Modelo do Declaração de Renúncia à Visita Técnica
- 11.11.7. ANEXO VII Minuta de Termo de Contrato

Itabirito-MG, 30 de outubro de 2025

Regina Costa de Castro Gerente II Setor de Compras e Licitação

Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/205 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos, executivos e complementares, bem como planilha orçamentária, para a modernização, ampliação e adequação das instalações elétricas da Estação de Tratamento de Água – WALDIR SALVADOR DE OLIVEIRA - ETA Sede, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Catser	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	PROJETOS	213	SERV.	01		
	COMPLEMENTARES MÍNIMOS					
	E OBRIGATÓRIOS:					
	Projeto de instalações elétricas AS					
	BUILT da instalação atual					
	Projeto de instalações elétricas					
	melhorias a serem realizadas.					
	Projeto de					
	transformador/Subestação de					
	energia e gerador de energia					
	Projeto de lógica, telefonia VOIP,					
	dados e wifi (Projeto de Rede de					
	Dados)					
	Projeto de sistema de proteção					
	contra descarga atmosférica					
	Projeto de circuito fechado de vídeo					
	monitoramento e redes					
	Projeto e estudo técnico para					
	instalação de painéis solares					
	Projeto luminotécnico					
	(Todos os projetos deverão estar					
	em consonância às normas					
	técnicas vigentes, NBR's (5356,					
	5440, 5380, 14039, 15751, 6979,					



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

ISO 8528, 16372, NBR 10926,			
14565, 16415, ISO/IEC 11801,			
ISO/IEC 14763-2, 5410, 5419, IEC			
62676, 16690:2019 e ISO/CIE			
8995-1:2013) e às exigências da			
Companhia Energética de Minas			
Gerais – CEMIG.			
Planilha orçamentária detalhada da			
obra			
Nota: Prazo de entrega: 07 (SETE)			
meses			

- Anexo I Relação de projetos complementares mínimos e obrigatórios
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho, características gerais e específicas normalmente encontradas no mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
- 1.4. O objeto a ser contratado compreende a produção dos projetos e orçamento de obra denominados abaixo:
- 1.4.1. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS As Built das instalações atuais Consiste em projetar as instalações elétricas, tomadas, iluminação, disjuntores, quadro de comando de bombas, transformadores, quadro elétricos, softstaters, inversores de frequência existentes.
- 1.4.2. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Melhorias a serem realizadas Consiste em projetar as instalações elétricas, tomadas, iluminação, disjuntores, quadro de comando de bombas, transformadores, quadro elétricos, softstaters, inversores de frequência para atender as necessidades do projeto da ETA SEDE. Deverão ser considerados: Bombas de distribuição, bombas helicoidais, gerador de energia, bombas dosadoras, sistema de hidróxido de cálcio, as disposições das salas e número de usuários, banheiros, sala de treinamento, escadaria, urbanização / iluminação externa e interna e de acessos de pedestre e veículo, nova entrada de energia, gerador de energia, sala de comandos de bombas entre outros.

O sistema de distribuição elétrica, tipo externo e através de calhas, deve ser compatibilizado com os projetos de detalhamento e design;

1.4.3. PROJETO DE TRANSFORMADOR (SUBESTAÇÃO DE ENERGIA) E GERADOR DE ENERGIA – Consiste em projetar nova entrada de energia elétrica / transformador e dispositivo de segurança em falhas na energia elétrica (gerador de energia) considerando toda carga e demanda da ETA sede distribuição de bombas e prédios existentes.





1.4.4. PROJETO E ESTUDO TECNICO DE INSTALAÇÕES DE PAINÉIS SOLARES - Consiste em projetar o sistema de geração de energia solar fotovoltaica, abrangendo a instalação de painéis solares e demais componentes necessários para atender as demandas energéticas do projeto da FTA SFDF Deverão ser considerados:

Dimensionamento da capacidade de geração de energia solar para suprir as necessidades do empreendimento, incluindo iluminação, bombas, inversores de frequência, equipamentos dos quadros elétricos e demais cargas previstas.

Localização e orientação dos painéis solares para maximizar a eficiência energética, considerando a disponibilidade de espaço nos telhados ou áreas específicas destinadas à instalação.

Dimensionamento de inversores solares compatíveis com o sistema de geração e consumo de energia.

Sistema de armazenamento de energia, se aplicável, incluindo baterias de alta eficiência.

Integração do sistema solar com a nova entrada de energia elétrica e gerador de energia, garantindo o funcionamento contínuo em caso de falhas na geração solar ou na rede elétrica.

Planejamento das infraestruturas de suporte, como estruturas de fixação, cabos, calhas, e dispositivos de proteção contra surtos e descargas atmosféricas.

Compatibilização do sistema de geração solar com os projetos elétricos e de design detalhado, priorizando a segurança, acessibilidade para manutenção, e estética do projeto.

Avaliação do impacto ambiental e da viabilidade econômica do sistema solar, com estimativas de redução de consumo energético e retorno sobre o investimento.

O sistema de distribuição elétrica, incluindo as ligações entre os painéis, inversores, quadros elétricos e rede de distribuição, deverá ser detalhado, e sua compatibilidade com os projetos arquitetônicos e paisagísticos também deverá ser assegurada.

- 1.4.5. PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, DADOS E WIFI (Projeto de Rede de Dados) -Consistem em projetar sistema de Tecnologia da Informação contendo: central de Processamento de Dados, cabeamento estruturado, cabo UTB blindado, switch 48 portas, rede wi-fi, interfone, entre outros, considerando as disposições das salas, deverá ser previsto no mínimo 01 (um) ponto VOIP. 03(três) pontos de WI-FI, cabeamento para 03 (três computadores no escritório, Cabeamento para 03 (três) computadores sala de automação.
- 1.4.6. PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA -Consiste em projetar sistema de proteção contra descarga atmosférica com a proteção da edificação e aterramento de tomadas, para atender as necessidades da ETA sede e demais áreas correlatas. Deverá considerar a proteção do prédio existente;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2025 (UASG 928790)

- 1.4.7. PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE VÍDEO MONITORAMENTO E REDES DE SEGURANÇA Consiste em projetar sistema de monitoramento através de circuito fechado de televisão com 09 (nove) câmeras.
- **1.4.8. PROJETO LUMINOTÉCNICO** Consiste em projetar sistema de iluminação artificial para atender as necessidades de iluminação interna das salas, escadas, laboratórios do prédio principal, iluminação externa com instalação de postes, acessos de pedestres e veículos, iluminação de placas, iluminação de jardim e iluminação de áreas externas comuns (Estoque de produtos químicos, Unidade de tratamento de resíduos, laterais de decantadores, portões superior, inferior e laterais).

1.4.9. DETALHAMENTO DE DEPENDÊNCIAS ESPECÍFICAS

- **1.4.9.1.** Com objetivo de buscar a indicação dos melhores materiais de construção e equipamentos a serem utilizado com qualidade superior, durabilidade; entre outros detalhes e locais necessários, destaca-se:
- **1.4.9.2. Prédio administrativo**. Em consonância aos projetos climatização, acústica, sonorização e luminotécnico, o projeto executivo deverá indicar, detalhar e especificar tomadas, pontos de energia.
- **1.4.9.3. Sala do bombas**. O projeto deverá indicar, detalhar e especificar todos os aspectos elétricos da sala, tomadas, iluminação, isolamento, interruptores e ligação de bombas.
- **1.4.9.4. Sala de elétrica da casa de bombas**. Consiste em detalhar e especificar equipamentos, quadros de comandos, inversores de frequência, quadros elétricos, softstarters, disjuntores, cabos, além de pisos específicos para área externa e de uso comum.
- **1.4.9.5. Estudo e projeto de Painéis solares**: O estudo e projeto deverá indicar, detalhar e especificar todos os aspectos elétricos, estruturais, arquitetônicos para o funcionamento das plantas solares em especificidade para ETA Waldir Salvador de Oliveira.
- **1.4.9.6. Transformadores**: O projeto deverá indicar, detalhar e especificar todos os aspectos elétricos, estruturais, arquitetônicos para o funcionamento do transformador. Assim como projeto para cabos elétricos, e dimensionamento do transformador para consumo da ETA.

1.4.10. ORÇAMENTO DA OBRA

Consiste em realizar todo orçamento completo para implantação de todo projeto elétrico da ETA Sede e tudo que for necessário ao seu funcionamento. Deverá ser apresentado: Planilha de obra, Planilha Resumo, Cronograma Físico-financeiro conforme orientação e especificações presente neste termo.

1.4.10.1. CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS PARA OBRA

a) O orçamento consiste em elaborar memória de cálculo e consequente planilha de obra, curva ABC, cronograma físico-financeiro, resumo, contendo composição de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, valor de administração local, no mínimo 03 (três) cotações de mercado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/205 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)



(guando couber). Esses componentes do orçamento deverão ser apresentados em meio físico e digital, em extensão de arquivo eletrônico (.xls) e (pdf), podendo ser desenvolvido por software a ser aprovado pelo SAAE;

- b) A planilha de obra deverá ser apresentada em moeda nacional e uso de regra de arredondamentos, discriminando o respectivo custo e preço unitário, quantitativos e preço total de todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução da obra. Deverá indicar a data de referência:
- c) Os custos de serviços e insumos constantes na planilha de obra devem utilizar de referência planilhas de preços atualizadas, da COPASA, SINAPI, SUDECAP, SETOP entre outros, sendo obrigatória a inserção dos respectivos códigos, descrição de serviços e a citação da região (Central - MG), e mês e ano de referência;
- d) Na impossibilidade de obtenção de custos referenciais de insumos e composições de serviços, poderão ser utilizadas tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da Administração Pública, desde que em conformidade com normativo vigente e jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU:
- e) Na impossibilidade, ainda, de obtenção de custos referenciais oficiais, o orçamento deverá se basear em pesquisa de mercado, contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, anexando as cotações junto a planilha;
- f) Os quantitativos da planilha de obra devem ser demonstrados por meio de uma memória de cálculo detalhada, inclusive com os parâmetros e critérios adotados que compõem o orçamento. Deve ser acompanhada de especificações técnicas de execução da obra;
- g) Na apresentação da curva ABC, os itens da planilha de obra deverão ser classificados e agrupados por faixas de acordo com os seus valores monetários, de maior para menor importância ou impacto, observando os percentuais acumulados definidos em normativo específico vigente.
- h) A composição de taxas de BDI deverá discriminar os itens garantia, risco, despesas financeiras, administração central, lucro, COFINS, PIS, ISS, em consonância com a jurisprudência do TCU. Ressalta-se que deverá ser apresentada composição específica de BDI para fornecimento de materiais e equipamentos relevantes. Para efeito de comparação sugere-se consultar o Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário:
- i) Deverá ser previsto na planilha de obra, se necessários, serviços de topografia para todas áreas referentes aos projetos bem como, sondagens específicas nas áreas de interferência para execução da obra:
- j) Os itens da administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização, quando necessários, devem constar na planilha de obra;
- k) A planilha de obra deve vir acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica ART / RRT do profissional orçamentista, devidamente assinada;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- I) O projeto de engenharia (em formato nativo do AutoCAD (.dwg), e prancha em (.pdf)), apresentados em meio físico e digital, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica -ART / RRT do profissional projetista, devidamente assinada, deverá conter cronograma físicofinanceiro da obra a ser executada, em consonância com o orçamento e demais documentos que o compõe. Com o cronograma também deverão ser apresentados critérios, parâmetros e métodos utilizados para sua elaboração.
- m) O cronograma físico-financeiro é uma ferramenta gráfica que representa a execução dos serviços ao longo do tempo, acrescido das informações dos percentuais físicos das etapas e/ou atividades a serem realizadas e dos recursos financeiros requeridos por cada etapa e/ou atividade em cada período.
- n) O prazo de execução do cronograma físico-financeiro deverá ser discutido e aprovado em reuniões de apresentação dos projetos.
- o) O procedimento de protocolo ou envio será via e-mail institucional, para mídias digitais, e remessa postal, para mídias físicas.

1.5. Itens/Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.5.1. No presente processo, não haverá itens/lotes reservados a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO **QUANTITATIVO**

2.1. Fundamentação da Necessidade da Contratação:

A contratação de uma pessoa jurídica especializada para a elaboração de um projeto elétrico para a Estação de Tratamento de Água (ETA) SEDE é uma medida imprescindível para atender às necessidades atuais e futuras do sistema, garantindo segurança, eficiência e sustentabilidade. A situação atual da ETA apresenta fragilidades importantes, como a proximidade dos quadros elétricos das bombas de água aos próprios equipamentos, o que representa um risco elevado para os operadores e compromete a segurança do trabalho. Além disso, a capacidade do transformador da ETA encontra-se próxima ao seu limite, trazendo riscos de interrupções no abastecimento de água para a população.

O projeto a ser elaborado deve contemplar o redimensionamento e modernização de todo o sistema elétrico da ETA, assegurando maior eficiência e segurança em conformidade com as normas vigentes. É necessário incluir a realocação dos quadros elétricos para locais apropriados e a previsão de ampliação da capacidade do sistema, considerando o aumento de demanda previsto.





Além disso, o projeto deve integrar soluções de geração de energia solar fotovoltaica, promovendo maior autonomia energética, redução de custos operacionais e contribuindo para a preservação ambiental, em linha com as práticas de sustentabilidade, as quais se configuram apenas diretrizes orientativas, não obrigatórias. O estudo e implementação da energia solar poderá trazer segurança energética ao sistema, permitindo o funcionamento contínuo em caso de falhas na rede principal, além de reforçar o compromisso do SAAE com o uso de energia limpa e renovável.

A contratação de uma empresa especializada garante que o projeto seja elaborado com base em critérios técnicos adequados, assegurando o correto dimensionamento dos circuitos, proteção dos equipamentos, eficiência energética e conformidade normativa. Além disso, o projeto elétrico é essencial para orientar corretamente a execução dos serviços pelos eletricistas, evitando improvisos e retrabalhos.

Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada para elaboração do projeto elétrico, em detrimento da execução direta pelos eletricistas, tendo em vista que estes possuem competência para instalar conforme projeto, mas não para projetar, atividade que requer habilitação legal e conhecimentos técnicos de engenharia elétrica.

Portanto, justifica-se a necessidade de execução deste projeto para assegurar a segurança, eficiência e sustentabilidade das operações da ETA SEDE, promovendo melhorias no abastecimento de água e na qualidade de vida da população atendida.

2.2. Fundamentação da Necessidade do Quantitativo:

2.2.1. Justifica-se o quantitativo de um projeto e orçamento de obra visto a necessidade de contratação contempla apenas a ETA Sede, contemplando seus prédios administrativos e operacionais, assim como a necessidade de alteração do transformador ETA sede o qual já está próximo ao seu limite de operação.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 3.2. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
- 3.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, de acordo com item 1.1 deste termo de referência.
- 3.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídas as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- 3.2.3. É obrigatória a apresentação, juntamente com a proposta, de planilha de custos e formação de preços referente aos valores dos serviços e os respectivos tributos incidentes. Exemplo: Valor do serviço: R\$100,00, ISS: X% (VALOR), ICMS: X% (VALOR), INSS: X% (VALOR), entre outros.
- 3.2.4. Validade da proposta de 60 dias corridos contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- 3.2.5. Todos os precos ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- **3.2.6.** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 3.2.7. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório, ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO **OBJETO**

4.1. A contratação de uma empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos e complementares, além da planilha orçamentária, visa modernizar e adequar as instalações elétricas da ETA SEDE – WALDIR SALVADOR DE OLIVEIRA, garantindo segurança, eficiência e sustentabilidade ao longo do ciclo de vida do sistema. O trabalho inicia-se com um levantamento técnico detalhado, incluindo inspeções na infraestrutura elétrica existente, identificação de fragilidades, análise de demanda futura e levantamento cadastral da área. Com base nesse diagnóstico, serão desenvolvidos projetos executivos que contemplam o redimensionamento e a modernização das instalações elétricas, realocação de quadros para locais mais seguros, aprimoramento da distribuição elétrica, implementação de dispositivos de proteção e inclusão de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica, visando maior autonomia energética e redução de custos operacionais. A compatibilização desses projetos com as demais infraestruturas da ETA garantirá a viabilidade técnica e operacional da solução. Paralelamente, será elaborada a planilha orçamentária, especificando materiais, serviços e critérios técnicos conforme normas vigentes, permitindo a futura licitação e execução da obra. A implementação desses projetos proporcionará benefícios imediatos, como maior segurança e confiabilidade do sistema, além de ganhos de longo prazo, como eficiência energética, redução de falhas operacionais e fortalecimento do compromisso com a sustentabilidade, assegurando um abastecimento de água contínuo e de qualidade para a população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Participação de Consórcios:

5.1.1. Considerando que é ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que o objeto não é de grande porte; considerando





que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste processo; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão dos serviços prestados, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em consórcio no presente processo licitatório.

5.2. Sustentabilidade:

- 5.2.1. Foi realizada pesquisa no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e não foi localizada nenhuma exigência ou critérios de sustentabilidade específicos para o objeto desta contratação.
- 5.3. Indicação de Marcas ou Modelos:
- **5.3.1.** Não serão exigidas marcas ou modelos para a contratação.

5.4. Vistoria:

- **5.4.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, das 08:00 horas às 15:00 horas.
- **5.4.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.4.3. O fornecedor que desejar realizar a vistoria deverá agendar dia e horário específico, até 03 (três) dias uteis antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a vistoria de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 5.4.4. A vistoria técnica poderá ser agendada com o(s) servidor(es) Sr. João Almeida ou Sr. Fábio Pereira em dias úteis, das 08:00 horas às 15:00 horas, através do seguinte endereço eletrônico: eta@saaeita.mg.gov.br
- 5.4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.4.6. A vistoria será acompanhada por pelo menos 02 (dois) servidores, sendo eles João Almeida e Fábio Pereira.
- 5.4.7. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.
- 5.4.8. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação da declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- 5.4.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- **5.4.10.** Todas as despesas relacionadas à vistoria serão por conta da empresa.
- 5.5. Exigência de Carta de Solidariedade:
- 5.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 5.6. Subcontratação:
- **5.6.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 5.7. Garantia da Contratação:
- 5.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando o valor e a simplicidade do objeto desta contratação.
- 5.8. Garantia Legal:
- 5.8.1. Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 6.1. Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:
- 6.1.1. O início da execução do objeto será a partir de 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato.
- **6.1.2.** A prestação dos serviços será **PARCELADA**, sendo:
- a) Entrega dos projetos de: instalações elétricas AS BUILT da instalação atual; instalações elétricas melhorias a serem realizadas; transformador/Subestação de energia e gerador de energia; lógica, telefonia VOIP, dados e wifi (Projeto de Rede de Dados); sistema de proteção contra descarga atmosférica; circuito fechado de vídeo monitoramento e redes; luminotécnico;
- b) Projeto e estudo técnico para instalação de painéis solares;
- c) Planilha orçamentária detalhada da obra.
- 6.2. DA ENTREGA DOS PROJETOS:

Projetos complementares / executivos

√ Os Projetos Complementares/ Executivos devem ser desenvolvidos a partir de visitas e verificações realizadas na ETA Sede;





- ✓ Todos os documentos impressos e em arquivos digitais devem ser apresentados para análise aprovação do SAAE e, se necessário, devem sofrer revisões, as custas da CONTRATADA.
- ✓ Os Projetos Complementares / Executivos devem ser formalmente entregues revisados e compatibilizados para análise técnica pelo SAAE, contendo, além dos desenhos, todas as informações que o subsidiaram na forma de um Relatório Técnico. Após sofrerem os ajustes decorrentes da análise técnica do SAAE, os Projetos Complementares / Executivos devem retornar ao SAAE até o devido aceite desta fase através de Termo de Aceite dos Projetos;
- √ O objeto do contrato deverá, obrigatoriamente, contemplar todas as atividades, documentos e informações que compõem a fase Projeto Executivo, conforme definições e detalhamentos contidos no documento "Relação de projetos complementares mínimos obrigatórios" - anexo I deste Termo de Referência;
- ✓ A documentação relativa à fase de projetos Complementares / executivos só será considerada ENTREGUE ao SAAE se contiver todo o conteúdo estabelecido para a respectiva fase, conforme especificado no documento "Relação de projetos complementares mínimos obrigatórios" - anexo I deste Termo de Referência:
- √ O prazo previsto para a elaboração dos Projetos Complementares / Executivos é de 6 (seis) meses, além de 1 mês adicional para avaliação, trâmites de aprovação, revisões e recebimento final, conforme Cronograma Físico deste Termo de Referência, a partir do recebimento e assinatura do contrato.
- ✓ A critério da Contratante poderão ser solicitados maiores detalhamentos e esclarecimentos dos documentos que compõem a fase de projeto;
- ✓ Documentos impressos e em arquivos digitais a ser entregues
- Projetos e orçamento de obra detalhados, conforme Relação de projetos mínimos obrigatórios, anexo I deste Termo de Referência;
- Memorial descritivo: Documento que apresenta uma visão global do empreendimento, com seus elementos constituintes compatibilizados além de todas as informações que subsidiaram a fase de Projeto Executivo;
- Relatório técnico consolidando todos os Memoriais Descritivos e todas as Memórias de Cálculo das diferentes disciplinas de projeto, devidamente revisados e complementados;
- ✓ Responsabilidade Técnica:
- A responsabilidade pela elaboração dos projetos, bem como das Memórias de Cálculo dos Serviços, dos cronogramas físico-financeiros, e dos Orçamentos que forem necessários, será de profissionais ou de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Local (CREA) local e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR), cabendo à Contratante, somente a fiscalização da condução do trabalho técnico, acatando a Memória de Cálculo apresentada, ficando a CONTRATADA responsável pelos erros, inclusive das memórias de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

cálculo;

- O(s) autor(res) deverá(ão) assinar e carimbar todas as peças que compõem o projeto, todos os estudos, indicando os números de inscrição e de registro das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART's) no CREA, nos termos da Lei Federal nº 6.496/77; e/ou os números de inscrição e de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) no CAU-BR, nos termos da Lei Federal nº 12.378/2010;
- A contratada deve ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 93 da Lei nº 14.133, de 2021;
- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.3. Cronograma de realização dos serviços:

ATIVIDADE	MÊ	S 01	MÊ	S 02	MÊ	S 03	MÊ	3 04	MÊS	3 05	MÊS	3 06
ATTVIDADE	1ª QUINZ	2ª QUINZ	3º QUINZ	4ª QUINZ	5º QUINZ	6º QUINZ	7º QUINZ	8º QUINZ	7º QUINZ	8ª QUINZ	7º QUINZ	8º QUINZ
ESTUDO E DEFESA DO PROCESSSO CONSTRUTIVO		1º REUNIÃO										
APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS		PROJ ES	TRUTRAL	2ª REUNIÃO	DEMAIS PRO	JETOS	3º REUNIÃO		4º REUNIÃO			
ORÇAMENTO DA OBRA						ORÇAMENTO					4ª REUNIÃO	
APROVAÇÕES		1º REUNIÃO		2ª REUNIÃO			3º REUNIÃO		4º REUNIÃO		4ª REUNIÃO	5ª REUNIÃO

6.4. Local e horário da prestação dos serviços:

- 6.4.1. As reuniões, visitas, vistorias, etc. inloco serão realizadas no seguinte endereço Rua João Faria Gurgel, 325, Santa Rita, Itabirito – MG.
- **6.4.2.** Os projetos e planilhas serão realizadas nas instalações da **CONTRATADA**.
- 6.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:
- **6.5.1.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/205 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)



- a) Projeto de Troca de transformador de energia (subestação de energia);
- b) Projeto de Readequação de sistema elétrico ETA;
- c) Projeto de Separação painéis elétricos e bombas d'água;
- d) Projeto de painéis solares nos telhados ETASEDE;
- 6.6. Procedimentos de transição e finalização do Contrato:
- 6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do Contrato devido às características do objeto.
- 6.7. Das Condições de Recebimento do Objeto:
- 6.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 39, § 1°, do Decreto Municipal nº 14.201/22).
- 6.7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.7.3. O Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.
- 6.7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 6.7.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21)
- 6.7.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- 6.7.9. Após apontamentos realizados no recebimento provisório, a contratada terá que sanar em 10 (dez) dias úteis.
- 6.7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.
- 6.7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos sequintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201/22:
- 6.7.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.7.11.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 6.7.11.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 6.7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **6.7.13.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6.8. Da Vigência da Contratação:

6.8.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

Nos casos em que o contrato for firmado mediante assinaturas eletrônicas ou digitais, considerarse-á como "data assinatura" a data da última assinatura o representante legal aposta no referido documento.

Sendo 06 (Seis) meses para execução do objeto e 01 (um) mês para recebimento alterações ou outras correções a serem realizadas.





- 6.8.2. Caso seja necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta poderá ocorrer mediante a formalização do termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.8.3. Encerrado o procedimento de contratação, a licitante declarada vencedora será convocada para firmar o termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/21.

6.8.4. Critérios e Indicadores Utilizados para Análise do Desempenho e Qualidade da Prestação dos Serviços

a) Serviços Preliminares

Itens: 01.01.01 a 01.01.05

Critérios:

- Cumprimento de prazos de mobilização e instalação da equipe de projeto.
- Disponibilidade de infraestrutura adequada para execução (estações de trabalho, softwares licenciados, rede elétrica e de dados).
- Organização e segurança no ambiente de trabalho conforme NR 10 e NR 17.

Indicadores:

- Início das atividades de projeto em até 10 dias corridos após emissão da ordem de serviço.
- Equipe técnica devidamente capacitada e com ART registrada.
- Ambiente de trabalho inspecionado sem apontamentos de não conformidade quanto à segurança elétrica ou ergonomia.

b) Levantamento e Interligações de Infraestrutura Existente

Itens: 02.01.01 a 02.01.17

Critérios:

- Levantamento de campo executado conforme procedimentos de segurança da NR 10 e NBR 5410 / NBR 14039.
- Verificação e mapeamento das interligações elétricas, dutos e eletrocalhas existentes.
- Compatibilização com os projetos civis e mecânicos.

SAAE ITABIRITO / MG



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

Indicadores:

- Registro fotográfico e croquis elaborados e anexados ao relatório técnico.
- 100% dos pontos de alimentação e quadros existentes identificados.
- Levantamento validado pela fiscalização sem necessidade de retrabalho.
- c) Projeto e Lançamento de Cabos e Condutores

Itens: 03.01.01 a 03.01.08

Critérios:

- Dimensionamento elétrico conforme NBR 5410, NBR 14039 e NR 10.
- Rotas de cabos e condutos projetadas conforme **trajetos livres de interferências e raios de curvatura adequados**.
- Utilização de materiais e cabos com certificação INMETRO.

Indicadores:

- Cálculos de queda de tensão ≤ 4% e **fator de demanda** devidamente aplicado.
- Lista de cabos e diagrama unifilar conferidos e aprovados pela fiscalização.
- Memorial de cálculo elétrico entregue e validado sem inconsistências.
- d) Quadros, Painéis e Dispositivos de Proteção

Itens: 04.01.01 a 04.01.03

Critérios:

- Especificação conforme normas ABNT NBR IEC 61439 e NBR 5410.
- Disjuntores e dispositivos de proteção dimensionados para corrente de curto-circuito máxima prevista.
- Layout dos quadros e painéis conforme acessibilidade, segurança e ventilação.

Indicadores:

- Ensaios de continuidade e isolação elétrica realizados com laudo.
- Painéis e quadros vistoriados e aprovados sem observações.
- Certificados dos componentes elétricos apresentados e compatíveis com o projeto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/205 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)



e) Sinalização, Identificação e Segurança

Itens: 05.01.01 a 05.01.03

Critérios:

- Identificação de circuitos, cabos, painéis e dispositivos conforme NBR 5410 item 6.5.7.
- Sinalização de áreas energizadas conforme NR 10 e NR 26.
- Disponibilização de mapa de análise de riscos (MAR) e sinalização de segurança visível.

Indicadores:

- 100% dos pontos energizados sinalizados.
- Mapa de riscos atualizado e anexado ao projeto executivo.
- Fiscalização aprova sinalização e legendas sem ressalvas.

f) Administração Técnica do Projeto

Item: 06.01.01

Critérios:

- Responsável técnico com **ART de projeto registrada e acompanhamento contínuo** das atividades.
- Controle documental e técnico conforme Plano da Qualidade do Projeto.
- Atendimento tempestivo às demandas da fiscalização e revisões do cliente.

Indicadores:

- Relatórios técnicos semanais entregues à coordenação.
- Controle de revisões (versões DWG e PDF) atualizado em 100% dos arquivos.
- Entregas dentro dos prazos contratuais com índice de retrabalho ≤ 5%.
- 6.9. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
- **6.9.1.** Os preços somente poderão ser **REAJUSTADOS** após o período de **01 (um ano)**, a pedido da **CONTRATADA**, com data-base vinculada à data da proposta comercial, utilizando como referência o **IPCA** Índice de Preços ao Consumidor Amplo vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- 6.9.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolado no SAAE de Itabirito-MG ou enviado por meio eletrônico, dirigido ao Gestor do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, com os seguintes dados:
- a) Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória e número do Contrato;
- b) Justificativa do pedido de restabelecimento de preço:
- c) Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro.
- 6.9.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, bem como reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.
- 6.9.2.2. A nota fiscal indicada no item anterior deverá conter as mesmas especificações dos serviços ou marcas dos bens que foram indicadas na proposta comercial da licitação.
- 6.9.2.3. Junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o guanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 6.9.2.4. A cada pedido de revisão de preços, a CONTRATADA deverá comprovar as alterações ocorridas e que justifiquem o pedido, demonstrando novamente a composição dos preços através de notas fiscais que comprovem o aumento dos preços.
- 6.9.2.5. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços, sendo obrigada a continuá-lo enquanto aquarda o trâmite do processo de revisão de preços, sob pena de estar sujeita às penalidades previstas no Edital e seus anexos.
- 6.9.2.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e da cotação vigente à época.
- 6.9.2.7. A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para analisar o pedido e emitir parecer conclusivo sobre o reequilíbrio econômico-financeiro.

7. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em duas etapas, a saber:

7.1. O primeiro pagamento correspondente a 60% (Sessenta por cento) do valor total do Contrato. será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fical ou documentos de cobrança equivalente.





7.1.1. A emissão da nota ocorrerá após a entrega da CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE dos projetos complementares mínimos obrigatórios

Projeto de instalações elétricas AS BUILT da instalação atual

Projeto de instalações elétricas melhorias a serem realizadas.

Projeto de transformador/Subestação de energia e gerador de energia

Projeto de lógica, telefonia VOIP, dados e wifi (Projeto de Rede de Dados)

Projeto de sistema de proteção contra descarga atmosférica

Projeto de circuito fechado de vídeo monitoramento e redes

Projeto e estudo técnico para instalação de painéis solares

Projeto luminotécnico

(Todos os projetos deverão estar em consonância às normas técnicas vigentes, NBR's (5356, 5440, 5380, 14039, 15751, 6979, ISO 8528, 16372, NBR 10926, 14565, 16415, ISO/IEC 11801, ISO/IEC 14763-2, 5410, 5419, IEC 62676, 16690:2019 e ISO/CIE 8995-1:2013) e às exigências da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

- **7.1.2.** O segundo e último pagamento correspondente a 40% (quarenta por cento) do restante do valor Contratado, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fical ou documentos de cobrança equivalente.
- 7.1.2.1. A emissão da nota ocorrerá após a entrega da CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE da planilha orçamentaria detalhada da obra
- 7.2. Justifica-se a divisão desse percentual em razão da relevância e complexidade distintas de cada etapa da entrega, considerando que a elaboração do projeto demanda maior esforço técnico e tempo de desenvolvimento quando comparada à elaboração das planilhas orçamentárias.

7.3. Liquidação:

- 7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.
- 7.3.2. Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a compatibilidade da natureza da operação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- **f)** o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes da emissão do documento fiscal (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).
- 7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE:
- 7.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- **7.3.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.3.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.





- 7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.3.10. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

7.4. Forma de Pagamento:

- 7.4.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave PIX, utilizando obrigatoriamente o número do CNPJ da CONTRATADA.
- 7.4.2. A critério da CONTRATANTE, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a CONTRATADA informar a agência e conta corrente.
- 7.4.3. A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.
- **7.4.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.
- 7.4.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.366,67 (Cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários constantes no Mapa de Coleta de Preços, estando inclusos todos os impostos, taxas, tarifas e encargos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG, conforme discriminado abaixo:
- 03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
- 03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
- 03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
- 03.001.001.17 Saneamento
- 03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
- 03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

03.001.001.17.512.1712.3005 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano água

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.51. Obras e Instalações

03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

Fonte de Recurso:

01 Recursos do exercício

01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

01.0753.0000 Sem

Ficha:937

Centro de Custo:8

- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 42, XIV, do Decreto Municipal 14.754/23)

10.1. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
- 10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- **10.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/205 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- 10.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos servicos executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
- 10.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não onerará o objeto do Contrato;
- 10.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato:
- 10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;
- 10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 10.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cujas quantidades, qualidades e tecnologias deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **10.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2025 (UASG 928790)

- **10.1.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- **10.1.19.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;
- **10.1.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **10.1.21.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- **10.1.22.** Responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros;
- **10.1.23.** Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços;
- **10.1.24.** A liberação da medição inicial ficará vinculada à entrega da anotação de responsabilidade técnica ART no CREA/MG e/ou registro de responsabilidade técnica RRT no CAU/MG dos serviços;
- **10.1.25.** Todos os serviços deverão ser desenvolvidos e entregues em plataforma BIM (Building Information Modeling) conforme norma NBR 15965 e em atendimento ao decreto 10.306, de 2 de abril de 2020 com cópia em pdf e softwares correlacionados quando solicitados pelo SAAE;

10.2. DA CONTRATANTE:

- **10.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **10.2.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **10.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- **10.2.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da **CONTRATADA**;





- 10.2.6. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- 10.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **10.2.10.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções legais e regulamentares;
- 10.2.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. Rotinas de Gestão e Fiscalização:

- 11.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.1.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no referido decreto;
- 11.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadeguado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;
- 11.1.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;
- 11.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2025 (UASG 928790)

- **11.1.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;
- **11.1.7.** Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- **11.1.8.** A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- **11.1.9.** A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade:
- **11.1.10.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

- **11.2.1.** Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- **11.2.2.** Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- **11.2.3.** Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;
- **11.2.4.** Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato;
- **11.2.5.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- **11.2.6.** Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;





- 11.2.7. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA nos prazos regulamentares;
- 11.2.8. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22:
- 11.2.9. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos do término da vigência;
- 11.2.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;
- 11.2.11. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 11.2.12. Encaminhar o requerimento da CONTRATADA de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela CONTRATADA:
- 11.2.13. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- 11.2.14. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 11.2.15. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- 11.2.16. Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 11.2.17. Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- 11.2.18. Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- 11.2.19. Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- 11.2.20. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- 11.2.21. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 11.2.22. Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- 11.2.23. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do Edital da licitação que deu origem à contratação;
- 11.2.24. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 11.2.25. Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 11.2.26. Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- 11.2.27. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 11.2.28. Notificar a CONTRATADA, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.

11.3. Atribuições do Fiscal do Contrato:

- 11.3.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 11.3.2. Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 11.3.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/205 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)



recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela CONTRATADA (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);

- 11.3.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 11.3.5. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela CONTRATADA (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 11.3.6. Certificar que a CONTRATADA está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 11.3.7. Certificar que a CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;
- 11.3.8. Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da CONTRATADA a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- 11.3.9. Comunicar à CONTRATADA, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- 11.3.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- 11.3.11. Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;
- **11.3.12.** Fazer-se presente no local da execução do Contrato;
- 11.3.13. Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- 11.3.14. Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;
- 11.3.15. Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- 11.3.16. Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 11.3.17. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- 11.3.18. Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 11.3.19. Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 11.3.20. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 11.3.21. Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 11.3.22. Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 11.3.23. Assegurar que o número de funcionários alocados pela CONTRATADA é suficiente para o bom objeto dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;
- 11.3.24. Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da CONTRATADA, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual - EPI - exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da CONTRATADA e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;
- 11.3.25. Verificar se a CONTRATADA procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- 11.3.26. Assegurar que a CONTRATADA mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- 11.3.27. Exigir da CONTRATADA a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 11.3.28. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 11.3.29. Solicitar ao preposto da CONTRATADA a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;
- 11.3.30. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- 11.3.31. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;





- 11.3.32. Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela CONTRATADA, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo:
- 11.3.33. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 11.3.34. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- 11.3.35. Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;
- 11.3.36. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Qualificação Técnico-Profissional:

- 12.1.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data da sessão pública eletrônica, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. que tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços diretamente relacionados a:
- ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRANSFORMADOR (subestação de energia)
- 12.1.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA / CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 12.1.3. Para fins de contratação, devem o(s) profissional(ais) e empresa(s) com registro em outro Estado também possuir(rem) o visto de atuação profissional emitido pelo CREA-MG / CAU, que deverá ser apresentado no momento da assinatura do Contrato.
- 12.1.4. O atestado técnico emitido em nome do profissional somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante. Sendo que, caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

licitante, este será desconsiderado como documento comprobatório da qualificação técnica requerida.

- 12.1.5. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA-MG / CAU, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.
- 12.1.6. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração.

12.2. Justificativa para as exigências de Qualificação Técnica

No que se refere às exigências de qualificação técnica fixadas no Termo de Referência, a Autarquia buscou estabelecê-las de maneiras compatíveis com a dimensão e características do objeto, conforme admitido no art. 67, da Lei 14.133, de 2021, e seus incisos e parágrafos, e art. 134, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, e seus incisos e parágrafos, além do atual entendimento sobre o tema, em especial no tocante às parcelas de maior relevância e valor significativo.

Assim, como se observa, as especificações e exigências relativas às capacidades técnicoprofissional são pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto deste Pregão Eletrônico, tendo o SAAE de Itabirito o poder-dever de fazer tais exigências de cunho técnico, na extensão definida no Termo de Referência, na medida em que tais exigências visam garantir o efetivo e adequado cumprimento do contrato.

Com vistas a dar cumprimento à norma contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, pode e deve a Administração Pública, no procedimento para escolha da melhor proposta, estabelecer certas exigências destinadas a obter excelente garantia de que a empresa proponente está apta, tanto técnica quanto economicamente, a cumprir o pactuado.

Neste tear, a habilitação técnica tem por objetivo demonstrar para a Administração Pública que a empresa proponente é possuidora de conhecimento capaz de dar cumprimento às obrigações estabelecidas no contrato. E a finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração Pública, ou seja, a perfeita execução do objeto da contratação.

Na verdade, para a execução dos serviços ora contratados, não pode a Administração se expor, arriscando a dispensar a efetividade do conhecimento técnico especializado e a comprovação de experiência pretérita de capacidade profissional e operacional para o cumprimento do objeto do contrato, em virtude dos seguintes motivos:

- Projetos elétricos envolvem riscos sérios (choques, incêndios, sobrecargas);
- Profissionais técnicos seguem normas de segurança (ex.: normas da IEC ou regulamentações nacionais);





- A legislação exige que projetos elétricos sejam assinados e validados por técnicos qualificados;
- Um projeto bem dimensionado evita falhas, interrupções e custos adicionais;
- Garante maior durabilidade e eficiência nos equipamentos instalados;
- Técnicos especializados conseguem otimizar consumos e reduzir desperdícios;
- Podem propor soluções mais sustentáveis e económicas;
- Projetos tecnológicos (IoT, automação, redes, energias renováveis) exigem integração entre diferentes sistemas;
- A equipa técnica tem know-how para compatibilizar componentes e garantir funcionamento conjunto;
- Técnicos têm experiência para diagnosticar falhas rapidamente;
- Reduzem o tempo de paragem e custos de manutenção;
- Uma equipa técnica ajuda a prever necessidades futuras e planeia expansões de forma estratégica;
- Evita improvisações que podem sair caras.

Dessarte, as exigências de capacidade técnica que guardem fidelidade com o escopo do objeto são essenciais, além de assegurar uma contratação segura, evitam imprevistos indesejados à Administração contratante, motivos pelos quais a autoridade deve fixá-las na medida necessária, sem ensejar restrição excessiva à competitividade, mas resguardando que venham a participar apenas empresas efetivamente aptas a satisfazer seu escopo.

Nesse viés, mostra-se necessária a exigência de qualificação técnica, devendo-se eleger as parcelas mais importantes do objeto, e estabelecer quantitativos mínimos que compreendam a satisfação das demandas da Administração Pública.

Itabirito, 15 de outubro de 2025

João Almeida
Gerente II ETA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

ANEXO I

	LISTA DE PROJETOS COMPLEMENTARES MÍNIMO PARA REALIZAÇÃO DA
	ADEQUAÇÃO ELETRICA DA ETA SEDE DO SAAE DE ITABIRITO
1	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS AS BUILT DA INSTALAÇÃO ATUAL
2	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS MELHORIAS A SEREM REALIZADAS.
3	PROJETO DE TRANSFORMADOR E GERADOR DE ENERGIA (SUBESTAÇÃO DE
ľ	ENERGIA)
4	PROJETO DE LÓGICA, TELEFONIA, DADOS E WIFI
5	PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA
6	PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE VÍDEO MONITORAMENTO E REDES DE
"	SEGURANÇA
7	PROJETO E ESTUDO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES.
8	PROJETO LUMINOTÉCNICO
9	ORÇAMENTO DA OBRA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/205 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o Contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

TRESAS ELETRORISO II T									
Data d	Data de abertura:								
Nome	da empre	sa:							
CNPJ:									
Ender	eço:								
CEP:									
Telefo	ne: (DDD)								
Fax: (E	DDD)								
E-mail	:								
Dados	Bancário	s:							
Nome	do Repres	entante lega	ıl da empresa: (que irá a	assinar o Cor	ntato)				
CPF: (do represe	ntante legal	da empresa que irá ass	inar o Contra	ato)				
RG/órg	gão emiss	or : (do repre	esentante legal da empre	esa que irá a	ssinar o Contr	ato)			
Instru	nento de	outorga de	poderes: (encaminhar d	cópia do instr	umento de out	orga de			
podere	s)								
Certific	cação dig	ital: O repre	sentante legal da empre	sa que assir	ará o ajuste p	ossui			
certifica	ação digita	II ICP Brasil?)						
()Sim () Não									
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR			
	Q07	0.002702			UNITÁRIO	TOTAL			
					R\$	R\$			
					R\$	R\$			
R\$ R\$									
VALOR R\$									
			TOTAL						

Instruções de preenchimento:

PREGÃO EL ETRÔNICO Nº /

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o Contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos. A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

<u>DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA:</u> Declaro que apresento proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo (art. 63, § 1º, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, III, do Decreto Municipal 14.754, de 2023);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E **CONSTITUCIONAIS**

	rviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG ferência: Pregão Eletrônico n.º/2025
Αe	empresa, inscrita no CNPJ sob o nº:, por
inte	ermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº:, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:
1)	Concordar, na íntegra, com os requisitos de habilitação exigidos no processo, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021 e art. 135, I, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, que para todos os efeitos legais, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei, sob pena de sanções cabíveis.
2)	Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3)	Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4)	Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.
5)	Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6)	Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
	6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
	6.2. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 135, IV, do Decreto Municipal 14.754, de 2023.
	6.3 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.





- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 135, II, do Decreto Municipal 14.754, de 2023, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pósconsumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

	,	de	20
--	---	----	----

Responsável pela empresa Nome da empresa Assinatura:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE **PEQUENO PORTE**

A empresa	, inscrita no	o CNPJ sob o nº:	, por
intermédio de seu representar	nte legal o(a) Sr.(a)	, portador((a) do CPF nº:
, DECLARA s	sob as sanções administrativ	/as cabíveis e sob as pena	as da lei, que é
considerada:			
() MICROEMPRESA, conform	me inciso I, art. 3° da Lei Co	mplementar n°: 123/06;	
() EMPRESA DE PEQUENC	PORTE, conforme inciso II,	, art. 3° da Lei Complemer	ntar n°: 123/06.
() MICROEMPREENDEDOR Complementar nº 123, de 2021.	R INDIVIDUAL, conforme 14/12/2006, com redação o		
E que se encontra sob o regim jus aos benefícios contidos na		a Lei Complementar nº: 12	23/06, fazendo
Declara que está excluída das 123 de 14 de dezembro de 200		1° do artigo 3° da Lei Con	nplementar n°:
Declara que não extrapolou a pequeno porte, de que trata o Lei 14.133, de 2021, em relaçã no ano-calendário de realizaçã	art. 3°, II da Lei Complemero aos valores dos contratos	ntar nº 123, de 2006 e §2'	° do art. 4°, da
Declara ainda ter ciência que a Complementar nº: 123/2006 c prejuízo do enquadramento er Lei nº 14.133, de 2021.	aracterizará o crime de que	e trata o art. 299 do Códiç	go Penal, sem
	,de	de 202	

Responsável pela empresa Nome da empresa Assinatura



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/205 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa	, inscrita
no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNP	J) sob o Nº, com sede
na	(endereço completo), por intermédio de seu
	infra-assinado, portador(a) da
	_ expedida pelae do cadastro
da Pessoa Física CPF/MF sob o Nº	, visitou no SAAE de Itabirito/MG com Sede
na Rua Rio Branco, 99, Centro, Itabirito/MG	6, conforme descrito no Edital do PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 047/2025 – PREGÃO EL	_ETRÔNICO №. 028/2025.
Itabirito, de	de 2025
Assinatura do Resposnável/Representa	nte Legal da Empresa (Nome, Cargo, CPF)
·	
Carimbo e Assinatura do Renres	entante do SAAF de Itabirito – MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empres	sa				_, inscrita	a no Ca	dastro n	iacionai da	Pessoa Ju	ridica
(CNPJ)	sob	0	nº					_, com	sede	na
				_ (endere	ço comp	leto), po	or intern	nédio de se	u represen	tante
legal				o (a) Sr	. (a)				infra-assi	nado,
portador(a) da Ca	rteira de	Identidade	nº				e in:	scrito no Cl	PF nº
			, D	ECALRO	SOB AS	S PENA	S DA L	EI A RENÚ	INCIA À VI	SITA
TÉCNICA	\ no SAA	E de Ital	oirito/MG, co	m sede n	a Rua Ric	Branco	o, 99, Ce	entro, Itabiri	to/MG, refe	rente
as instala	ações pa	ra a pre	stação dos	serviços	descrito	no Edit	tal PRO	CESSO LI	CITATÓRIO	O Nº:
047/2025	– PREG	ÃO ELE	TRÔNICO I	Nº: 028/2	025.					
			DECLAR	AÇÃO [E CON	CORDA	ÂNCIA			
Concorda	amos con	n os tern	nos da decla	ıração ac	ima, dan	do-nos	por satis	sfeitos com	as informa	ções
obtidas p	lenamen	te capac	itados a elal	orar nos	sa propo	sta para	a licitaçã	io.		
		Itabii	rito,	de _			de	2025.		
	Assinatu	a do Re	sponsável / F	Represent	ante lega	l da emi	oresa (n	ome, cargo	e CPF)	





ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO SAAEITA N° XXX/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO, SAAE DE ITABIRITO/MG, inscrito sob o CNPJ n° 20.067.146/0001-61, com sede na rua Rio Branco, n° 99, Centro, Itabirito/MG, CEP 35.450-081, neste representado pela Diretora-Presidente em exercício, Sra. Heloisa Cristina França Cavallieri, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Decreto Municipal n° 16.137, de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 047/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 14.754 de 10 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Elaboração dos projetos básicos, executivos e complementares, bem como planilha orçamentária, para a modernização, ampliação e adequação das instalações elétricas da Estação de Tratamento de Água – WALDIR SALVADOR DE OLIVEIRA – ETA Sede
- 1.2. Especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT		QUANTIDADE		
			DE MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
			MEDIDA			
1						
2						
3						

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- **1.3.3.** A Proposta do contratado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21, sendo 06 (Seis) meses para execução do objeto e 01 (um) mês para recebimento alterações ou outras correções a serem realizadas.
- 2.2. Nos casos em que o contrato for firmado mediante assinaturas eletrônicas ou digitais, considerar-se-á como "data assinatura" a data da última assinatura o representante legal aposta no referido documento.
- 2.3. Caso seja necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual, esta poderá ocorrer mediante a formalização do termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 3.1. Descrição detalhada das condições de execução dos serviços:
- 3.1.1. O início da execução do objeto será a partir de 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato.
- 3.1.2. A prestação dos serviços será PARCELADA, sendo:
- a) Entrega dos projetos de: instalações elétricas AS BUILT da instalação atual; instalações elétricas melhorias a serem realizadas; transformador/Subestação de energia e gerador de energia; lógica, telefonia VOIP, dados e wifi (Projeto de Rede de Dados); sistema de proteção contra descarga atmosférica; circuito fechado de vídeo monitoramento e redes; luminotécnico;
- b) Projeto e estudo técnico para instalação de painéis solares;
- c) Planilha orçamentária detalhada da obra.

3.2. DA ENTREGA DOS PROJETOS:

Projetos complementares / executivos

- √ Os Projetos Complementares/ Executivos devem ser desenvolvidos a partir de visitas e verificações realizadas na ETA Sede;
- √ Todos os documentos impressos e em arquivos digitais devem ser apresentados para análise aprovação do SAAE e, se necessário, devem sofrer revisões, as custas da CONTRATADA.
- ✓ Os Projetos Complementares / Executivos devem ser formalmente entregues revisados e compatibilizados para análise técnica pelo SAAE, contendo, além dos desenhos, todas as informações que o subsidiaram na forma de um Relatório Técnico. Após sofrerem os ajustes decorrentes da análise técnica do SAAE, os Projetos Complementares / Executivos devem retornar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/205 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)



ao SAAE até o devido aceite desta fase através de Termo de Aceite dos Projetos;

- √ O objeto do contrato deverá, obrigatoriamente, contemplar todas as atividades, documentos e informações que compõem a fase Projeto Executivo, conforme definições e detalhamentos contidos no documento "Relação de projetos complementares mínimos obrigatórios" - anexo I do Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- ✓ A documentação relativa à fase de projetos Complementares / executivos só será considerada ENTREGUE ao SAAE se contiver todo o conteúdo estabelecido para a respectiva fase, conforme especificado no documento "Relação de projetos complementares mínimos obrigatórios" - anexo I do Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- √ O prazo previsto para a elaboração dos Projetos Complementares / Executivos é de 6 (seis) meses, além de 1 mês adicional para avaliação, trâmites de aprovação, revisões e recebimento final, conforme Cronograma Físico deste Contrato, a partir do recebimento e assinatura do contrato.
- √ A critério da Contratante poderão ser solicitados maiores detalhamentos e esclarecimentos dos documentos que compõem a fase de projeto;
- ✓ Documentos impressos e em arquivos digitais a ser entregues
- Projetos e orçamento de obra detalhados, conforme Relação de projetos mínimos obrigatórios, anexo I do Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;
- Memorial descritivo: Documento que apresenta uma visão global do empreendimento, com seus elementos constituintes compatibilizados além de todas as informações que subsidiaram a fase de Projeto Executivo;
- Relatório técnico consolidando todos os Memoriais Descritivos e todas as Memórias de Cálculo das diferentes disciplinas de projeto, devidamente revisados e complementados;
- ✓ Responsabilidade Técnica:
- A responsabilidade pela elaboração dos projetos, bem como das Memórias de Cálculo dos Serviços, dos cronogramas físico-financeiros, e dos Orçamentos que forem necessários, será de profissionais ou de empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Local (CREA) local e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR), cabendo à Contratante, somente a fiscalização da condução do trabalho técnico, acatando a Memória de Cálculo apresentada, ficando a CONTRATADA responsável pelos erros, inclusive das memórias de cálculo;
- O(s) autor(res) deverá(ão) assinar e carimbar todas as peças que compõem o projeto, todos os estudos, indicando os números de inscrição e de registro das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART's) no CREA, nos termos da Lei Federal nº 6.496/77; e/ou os números de inscrição e de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) no CAU-BR, nos termos da Lei Federal nº 12.378/2010;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- A contratada deve ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Contrato e seus anexos, conforme artigo 93 da Lei nº 14.133, de 2021;
- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.3. Cronograma de realização dos serviços:

ATIVIDADE	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊ	ÊS 04 MÊ		3 05	MÊ	MÊS 06	
ATTVIDADE	1º QUINZ	2ª QUINZ	3ª QUINZ	4º QUINZ	5º QUINZ	6º QUINZ	7º QUINZ	8º QUINZ	7º QUINZ	8º QUINZ	7º QUINZ	8º QUINZ	
ESTUDO E													
PROCESSSO CONSTRUTIVO		1º REUNIÃO											
APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS		PROJ ES	TRUTRAL	2ª REUNIÃO	DEMAIS PRO	JETOS	3º REUNIÃO		4ª REUNIÃO				
ORÇAMENTO DA OBRA						ORÇAMENTO	•				4ª REUNIÃO		
APROVAÇÕES		1º REUNIÃO		2º REUNIÃO			3º REUNIÃO		4º REUNIÃO		4º REUNIÃO	5º REUNIÃO	

3.4. Local e horário da prestação dos serviços:

- 3.4.1. As reuniões, visitas, vistorias, etc. in loco serão realizadas no seguinte endereço Rua João Faria Gurgel, 325, Santa Rita, Itabirito – MG.
- 3.4.2. Os projetos e planilhas serão realizadas nas instalações da CONTRATADA.

3.5. Das Condições de Recebimento do Objeto:

- 3.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 39, § 1°, do Decreto Municipal nº 14.201/22).
- 3.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.





- 3.5.3. O Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do Contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 3.5.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.
- 3.5.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo Detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 3.5.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21)
- 3.5.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 3.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5.9. Após apontamentos realizados no recebimento provisório, a contratada terá que sanar em 10 (dez) dias úteis.
- 3.5.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.
- 3.5.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato designado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado, obedecendo aos sequintes procedimentos, conforme disposto no § 2º do Art. 39, do Decreto Municipal nº 14.201/22:
- 3.5.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 3.5.11.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 3.5.11.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- 3.5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **3.5.13.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 3.5.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Conforme o disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, art. 306 dos Decretos Municipais nº 14.754, de 2023 e nº 14.201, de 2022, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados:

GESTOR(A) DO CONTRATO	GESTOR(A) SUPLENTE DO CONTRATO
Nome: João Marcos Santos Almeida	Nome: Fábio Júnio Pereira
Matrícula: 1037	Matrícula: 1115
E-mail: joao.almeida@saaeita.mg.gov.br	E-mail: eta@saaeita.mg.gov.br
Contato: 3562-4139	Contato: 3562-4139
FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO
Nome: Rogerio Eduardo de Oliveira	Nome: Carlos Alberto do Sacramento Alves
Matrícula: 1114	Matrícula: 440
E-mail: rogerio.eduardo@saaeita.mg.gov.br	E-mail: carlos.alves@saaeita.mg.gov.br
Contato: (31) 3562-4139	Contato: (31) 3562-4139

4.2. Rotinas de Gestão e Fiscalização:

- 4.2.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 14.201/22, e do Decreto Municipal nº 14.754/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 4.2.2. As atividades de gestão e fiscalização serão regulamentadas pelo disposto no Decreto Municipal nº 14.201/22, e as disposições previstas neste Contrato não excluem o disposto no referido decreto;
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/205 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

- 4.2.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais Gestores e Fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;
- 4.2.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 4.2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;
- 4.2.7. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 4.2.8. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 4.2.9. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade:
- 4.2.10. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3. Atribuições do Gestor do Contrato:

- 4.3.1. Executar os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento do Contrato, bem como as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, conforme previsto no art. 17 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- **4.3.2.** Acompanhar a celebração dos Contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- 4.3.3. Deflagrar os procedimentos de fiscalização necessários ao adimplemento do objeto contratado a serem executados pelo Fiscal do Contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- 4.3.4. Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, mantendo um controle individualizado de cada Contrato:
- **4.3.5.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- **4.3.6.** Verificar e acompanhar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinando, se for necessário, a possibilidade da sua substituição nos casos em que for permitido;
- 4.3.7. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA nos prazos regulamentares;
- 4.3.8. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos, comunicando, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos do término da vigência, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do Contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os documentos constantes do inciso IX do art. 17, do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 4.3.9. Controlar os prazos de vencimentos dos Contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos do término da vigência;
- 4.3.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e/ou de execução do objeto;
- 4.3.11. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 4.3.12. Encaminhar o requerimento da CONTRATADA de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do Contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela CONTRATADA:
- 4.3.13. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, instruindo o processo com as informações e dados necessários, submetendo-os à autoridade superior;
- 4.3.14. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites, e encaminhar à autoridade competente para decisão;
- 4.3.15. Realizar pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a viabilidade da prorrogação e de aditivo, tendo por base o Projeto Básico ou o Termo de Referência relativo ao Contrato em vigor;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/205 PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2025 (UASG 928790)



- **4.3.16.** Garantir que qualquer alteração contratual seja promovida por Termo Aditivo ou por Termo de Apostilamento, conforme o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- **4.3.17.** Receber as Notas Fiscais atestadas pelos Fiscais do Contrato, adotando as providências cabíveis para liquidação e pagamento;
- **4.3.18.** Proceder à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato;
- **4.3.19.** Acompanhar os empenhos, os pagamentos, as glosas e a disponibilidade orçamentária inerente ao Contrato;
- 4.3.20. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- **4.3.21.** Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais:
- **4.3.22.** Supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- **4.3.23.** Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do Edital da licitação que deu origem à contratação;
- **4.3.24.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- **4.3.25.** Adotar as providências cabíveis para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 17, incisos XXIII e XXIV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **4.3.26.** Observar as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade da **CONTRATADA** e, eventualmente, aplicar sanções, caso seja constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato;
- **4.3.27.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19 do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **4.3.28.** Notificar a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto, sem prejuízo das atribuições do(s) Fiscal(is) do Contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

4.4. Atribuições do Fiscal do Contrato:

- 4.4.1. Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do disposto nos artigos 22 e 25 do Decreto Municipal nº 14.201/22;
- 4.4.2. Conhecer o Termo de Contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 4.4.3. Registrar, em meio físico ou informatizado, as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as faltas verificadas, com a descrição das providências exigidas, as recomendações efetuadas e as soluções adotadas pela CONTRATADA (art. 22, inc. II e III, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 4.4.4. Abrir processo administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato (art. 22, inc. IV, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- 4.4.5. Certificar que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela CONTRATADA (art. 22, inc. VI, do Decreto Municipal nº 14.201/22);
- **4.4.6.** Certificar que a **CONTRATADA** está cumprindo todas as obrigações previstas no Edital, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 4.4.7. Certificar que a CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, solicitando os documentos necessários para esta constatação;
- 4.4.8. Verificar se as especificações contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico, além de outros documentos pertinentes, estão sendo atendidas, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da CONTRATADA a correção de eventuais imperfeições e/ou irregularidades detectadas;
- 4.4.9. Comunicar à CONTRATADA, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- 4.4.10. Verificar se o material fornecido ou utilizado na execução dos serviços guarda consonância com o oferecido na proposta e especificado pela Administração, e se foram cumpridos os prazos de entrega;
- 4.4.11. Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolarem a sua competência;
- **4.4.12.** Fazer-se presente no local da execução do Contrato;
- **4.4.13.** Antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- 4.4.14. Emitir notificações para a regularização da execução do Contrato, estabelecendo prazos para as devidas correções, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade;





- 4.4.15. Proceder às medições e ao recebimento provisório mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes;
- 4.4.16. Receber e conferir a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratadas, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 4.4.17. Confrontar os precos e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato:
- 4.4.18. Indicar ao Gestor do Contrato, quando for o caso, sobre eventuais glosas, emitindo relatório circunstanciado com a devida justificativa e o cálculo do valor a ser descontado;
- 4.4.19. Recusar serviços ou fornecimentos irregulares ou em desacordo com as condições previstas no Edital, na proposta, no Instrumento de Contrato e nos respectivos Anexos;
- 4.4.20. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local e horário estipulado no Contrato e com a correta utilização dos materiais e equipamentos contratados pela Administração Pública;
- 4.4.21. Certificar a ausência de cessão, transferência ou subcontratações fora das hipóteses e procedimentos legais e contratuais;
- 4.4.22. Receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados ou dos materiais/equipamentos utilizados, adotando as providências cabíveis;
- 4.4.23. Assegurar que o número de funcionários alocados pela CONTRATADA é suficiente para o bom objeto dos serviços e conclusão no prazo previsto no Contrato;
- 4.4.24. Certificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da CONTRATADA, inclusive no que se refere à utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI – exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e funcionários da CONTRATADA e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências cabíveis;
- 4.4.25. Verificar se a CONTRATADA procedeu aos corretos cálculos e recolhimentos das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, buscando, caso necessário, auxílio junto aos setores competentes para conferência;
- 4.4.26. Assegurar que a CONTRATADA mantém um responsável técnico acompanhando a execução dos serviços, quando assim determinar o Contrato;
- 4.4.27. Exigir da CONTRATADA a utilização de crachá e de uniforme pelos funcionários, bem como conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade;
- 4.4.28. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

SAAE ITABIRITO / MG



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- 4.4.29. Solicitar ao preposto da CONTRATADA a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área reputar, justificadamente, inconveniente;
- 4.4.30. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal e, após conferência, ao Gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis para pagamento;
- 4.4.31. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, situações que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- **4.4.32.** Comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo;
- 4.4.33. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a necessidade de se realizar acréscimo ou supressões no objeto do Contrato, visando à economicidade e à eficiência na execução contratual, bem como quanto ao término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 4.4.34. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
- 4.4.35. Apresentar ao Gestor de Contratos, ao término do Contrato ou quando solicitado, relatório acerca da execução do objeto do Contrato;
- 4.4.36. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado um substituto.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- **6.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados em duas etapas, a saber:
- 7.1.1. O primeiro pagamento correspondente a 60% (Sessenta por cento) do valor total do Contrato, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fical ou documentos de cobrança equivalente.
- 7.1.1.1. A emissão da nota ocorrerá após a entrega da CONTRATADA e aceite da **CONTRATANTE** dos projetos complementares mínimos obrigatórios
- Projeto de instalações elétricas AS BUILT da instalação atual
- Projeto de instalações elétricas melhorias a serem realizadas.
- Projeto de transformador/Subestação de energia e gerador de energia
- Projeto de lógica, telefonia VOIP, dados e wifi (Projeto de Rede de Dados)
- Projeto de sistema de proteção contra descarga atmosférica
- Projeto de circuito fechado de vídeo monitoramento e redes
- Projeto e estudo técnico para instalação de painéis solares
- Projeto luminotécnico
- 7.1.1.1. (Todos os projetos deverão estar em consonância às normas técnicas vigentes, NBR's (5356, 5440, 5380, 14039, 15751, 6979, ISO 8528, 16372, NBR 10926, 14565, 16415, ISO/IEC 11801, ISO/IEC 14763-2, 5410, 5419, IEC 62676, 16690:2019 e ISO/CIE 8995-1:2013) e às exigências da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.
- 7.1.1.2. O segundo e último pagamento correspondente a 40% (quarenta por cento) do restante do valor Contratado, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fical ou documentos de cobrança equivalente.
- 7.1.1.2.1. A emissão da nota ocorrerá após a entrega da CONTRATADA e aceite da CONTRATANTE da planilha orçamentaria detalhada da obra
- 7.1.2. Justifica-se a divisão desse percentual em razão da relevância e complexidade distintas de cada etapa da entrega, considerando que a elaboração do projeto demanda maior esforço técnico e tempo de desenvolvimento quando comparada à elaboração das planilhas orçamentárias.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento, observadas a disponibilidade de caixa e fonte de recurso.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- 7.2.2. Para fins de liquidação, o Gestor do Contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- **b)** a compatibilidade da natureza da operação;
- c) a data da emissão;
- d) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do Contrato;
- **f)** o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Emissão de declaração de Simples Nacional para efeito de concessão de benefícios fiscais antes documento fiscal (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21).
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE:
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- **7.2.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/205 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)



ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.2.10. Incidirá correção monetária sobre o débito vencido adotando o IPCA, que é o índice oficial de inflação, salvo em caso fortuito ou motivo de força maior que decorrerá publicação da postergação dos vencimentos na forma da Lei e comunicação ao Controle Interno da Instituição Pública, bem como para o Tribunal de Contas do Estado.

7.3. Forma de Pagamento:

- 7.3.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de chave PIX, utilizando obrigatoriamente o número do CNPJ da CONTRATADA.
- 7.3.2. A critério da CONTRATANTE, o pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a **CONTRATADA** informar a agência e conta corrente.
- 7.3.3. A ordem bancária emitida deverá constar prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de seu recebimento e aceite pelo Gestor do Contrato.
- 7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços.
- 7.3.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, no ato da entrega da documentação para liquidação.

7.4. Dotação Orçamentária

- 7.4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE de Itabirito-MG, conforme discriminado abaixo:
- 03 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
- 03.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
- 03.001.001 Serviço Autônomo de Saneamento Básico
- 03.001.001.17 Saneamento
- 03.001.001.17.512 Saneamento Básico Urbano



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- 03.001.001.17.512.1712 Sistemas de Saneamento Básico Urbano
- 03.001.001.17.512.1712.3005 Despesas de Capital dos Sistemas de Saneamento Básico Urbano água
- 03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.51. Obras e Instalações
- 03.001.001.17.512.1712.3005.44.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

Fonte de Recurso:

- 01 Recursos do exercício
- 01.0753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
- 01.0753.0000 Sem

Ficha:937

Centro de Custo:8

7.4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- 8.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, conforme Decreto Municipal nº 14.754, de 2023, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.





- 9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- **9.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato;
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA;
- 9.1.6. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21:
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA:
- 9.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções legais e regulamentares;
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 9.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.14. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- 9.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.
- 9.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for exigida a garantia contratual.
- 9.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
- 10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 10.1.6. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados, bem como dos materiais, equipamentos e demais recursos utilizados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato;
- 10.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;





- **10.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não onerará o objeto do Contrato;
- **10.1.9.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- **10.1.10.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **10.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
- **10.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- **10.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- **10.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21;
- **10.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- **10.1.16.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cujas quantidades, qualidades e tecnologias deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **10.1.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- **10.1.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- **10.1.19.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que se afastem das especificações do cronograma de execução de serviços ou de instrumentos congêneres;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- 10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.1.21. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 10.1.22. Responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros;
- 10.1.23. Comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços;
- 10.1.24. A liberação da medição inicial ficará vinculada à entrega da anotação de responsabilidade técnica - ART no CREA/MG e/ou registro de responsabilidade técnica - RRT no CAU/MG dos serviços;
- 10.1.25. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos e entregues em plataforma BIM (Building Information Modeling) conforme norma NBR 15965 e em atendimento ao decreto 10.306, de 2 de abril de 2020 com cópia em pdf e softwares correlacionados quando solicitados pelo SAAE;
- 10.1.26. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.27. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os sequintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA LEGAL

11.1. Será aplicada ao serviço a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/205 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021)

iv) Multa:

- a) moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.1.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

- 12.1.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.1.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a 15 diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.1.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.1.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.1.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no





Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.)

12.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **13.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 (UASG 928790)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 14.754, de 2023 e demais normas municipais e federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Decreto Municipal nº 14.754, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Para quaisquer dúvidas ou questões relativas à execução do presente contrato, e que não possam ser solucionadas amigavelmente, fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, com preferência sobre qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes, Contratante e Contratada.

Itabirito, XX de XXXXXXXX de XXXX.





Heloisa Cristina França Cavallieri Diretora-Presidente Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG **CONTRATANTE**

> Representante Legal Nome da empresa **CONTRATADA**

João Marcos Santos Almeida Gestor do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Fábio Júnio Pereira Gestor Suplente do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Rogerio Eduardo de Oliveira Fiscal do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG

Carlos Alberto do Sacramento Alves Fiscal Suplente do Contrato Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG